

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### **RESOLUÇÃO SC 48, de 09 de junho de 2015, publicada no DOE de 11/06/2015, pág. 45**

*Dispõe sobre a alteração da Resolução SC-14, de 05-06-1986, publicada no D.O. de 06-06-1986, de tombamento das antigas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, no município de São Paulo*

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º. do Decreto Lei 149, de 15-08-1969, e do Decreto Estadual 13.426, de 16-03- 1979, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941 de 05-07-2006, com exceção do artigo 137, cuja redação foi alterada pelo Decreto 48.137, de 07-10-2003, e considerando:

As manifestações constantes do Processo CONDEPHAAT 72564/14, o qual foi apreciado pelo Colegiado do CONDEPHAAT em Sessão Ordinária de 20-10-2014, Ata 1771, cuja deliberação foi favorável à alteração da Resolução SC-14, de 05-06-1986, publicada no D.O. de 06-06-1986, de tombamento das antigas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, no município de São Paulo, no que se refere à área envoltória;

Que a Resolução de Tombamento das antigas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo já previu em seu texto as dimensões da área envoltória e a isenção de restrições para a mesma;

Que as antigas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo estão localizadas em área com ocupação consolidada, não havendo qualidade ambiental a ser protegida,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 4º da Resolução SC-14, de 14-06-1986 (publicada no D.O. de 06-06-1986), passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica definida como área envoltória das antigas Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, o raio de 50m do eixo da chaminé, situada dentro do Edifício 49 (Museu) referido no artigo 1º, item I”

**Artigo 2º** - As intervenções a serem realizadas na área estabelecida no artigo 1º deverão ser previamente analisadas pelo CONDEPHAAT.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação